

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007	<b>Data:</b> 26/11/2008  <b>Folha:</b> 1/15
--	--	--

**SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 795832/2008**

<b>Indexado ao(s) Processo(s) Nº:</b> 00198/2004/001/2007
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )

**01. Identificação:**

<b>Empreendedor:</b> Genil Mata da Cruz		<b>CNPJ / CPF:</b> 033.019.496-81
<b>Empreendimento/ Nome Fantasia:</b> Posto Gentil Mantena Ltda		<b>Insc. Estadual:</b> 396.231.197-0076
<b>Logradouro:</b> Av. Frei Inocêncio, 19, Vila Nova - Mantena/ MG		
<b>Atividade predominante:</b> Posto Revendedor		
<b>Código da DN 74/04:</b> * F-06-01-7	<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 120m <sup>3</sup> * Potencial Poluidor: Médio	
<b>Consultoria Ambiental:</b> CEDOV Engenharia Ambiental		
<b>DATUM:</b> UTM <b>FUSO:</b> 24	<b>X:</b> 290662	<b>Y:</b> 7922919
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )		<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
<b>Classe do Empreendimento:</b> 3		
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		
<b>Localizado no entorno de UC de Proteção Integral (Unidades de Conservação)?</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim		
<b>Bacia Hidrográfica Federal:</b> Rio São Mateus <b>UPGRH:</b> Bacia do rio São Mateus em MG		

**02. Histórico:**

<b>Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização:</b> Sim	<b>Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº:</b> S-471/2008	<b>Data:</b> 18/11/2007
<b>Notificações Emitidas Nº:</b> #####	<b>Advertências Emitidas Nº:</b> #####	<b>Multas Nº:</b> #####

## **02.1 Descrição do Histórico:**

Com intuito de adequação ambiental, o empreendedor do Posto Gentil Mantena Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), sob nº R061701/2007 a Superintendência Regional de Meio e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM) em 10 de julho de 2007, esse documento foi base para a composição do Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) emitido no mesmo dia. Foi entregue pelo empreendedor a documentação exigida pelo FOBI em 12 de julho de 2007.

A área responsável pela análise recebeu o processo em 27 de novembro de 2007. Após análise do processo a equipe integrada da SUPRAM-LM enviou pedido de Solicitação de Informações Complementares (SIC) datado em 30 de junho de 2008, sob ofício TEC S-168/2008, sendo recebido pelo empreendedor em 04 de julho de 2008, o mesmo possuía validade de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento. As informações complementares foram entregues, tempestivamente, em 23 de setembro de 2008, de forma parcial, pois não foi entregue a Certidão do Corpo de Bombeiros, mas foi solicitada a prorrogação para essa informação.

O Pedido de Prorrogação foi deferido, a resposta foi comunicada ao empreendedor em 01 de outubro de 2008, sob ofício TEC 253/2008, ficou estabelecido mais 30 (trinta) dias após o recebimento desse ofício para atender a Informação Complementar, sendo recebido pelo empreendedor em 09 de outubro 2008.

Foi realizada a vistoria no local no dia 18 de novembro de 2008, sob Relatório de Vistoria S-471/2008, destacando que a caixa separadora de água e óleo (SAO) necessita adequação (Anexo I – Condicionante 01).

## **03. Controle Processual:**


Trata-se de análise de documentação apresentada referente ao processo de Licença de Operação Corretiva nº 00198/2004/001/2007, onde figura como empreendedor o Posto Gentil Mantena Ltda, para a atividade listada na Deliberação Normativa n.º 74/04 sob o código n.º F-06-01-7, a saber: “postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”.

As informações prestadas no FCEI que gerou o FOBI de nº 331195/2007 são de responsabilidade do Sr. Hebert Gomes do Nascimento, consultor, CEDOV Engenharia Ambiental, conforme se verifica no Instrumento Particular de Procuração juntado aos autos.

O Requerimento padrão foi devidamente preenchido pela empresa, solicitando Licença de Operação Corretiva e assinado pelo Sr. Genil Mata da Cruz, sócio-administrador do empreendimento, conforme documento anexo.

A publicação da solicitação da Licença de Operação Corretiva em periódico local/regional foi feita corretamente e encontra-se presente nos autos do processo.

Também se encontra no processo, declaração fornecida pela Prefeitura de Mantena, MG, assinada pelo prefeito, Cláudio de Paula Batista, afirmando que o empreendimento está em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do município, como também, declaração, assinada pelo Diretor do serviço autônomo de abastecimento de água e esgoto do

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007</p>	<p><b>Data:</b> 26/11/2008</p> <p><b>Folha:</b> 3/15</p>
--	---	--

município – SAAE, Pedro Américo Cardoso, constando que o empreendimento está lançando os efluentes sanitários gerados na rede coletora de esgoto do município.

Os custos de análise e emolumentos foram devidamente pagos e os DAE's anexados.

A cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel foram apresentadas.

Ao analisar o processo pudemos observar no PCA, equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistema de drenagem, tanques de armazenamento de derivados, classificação da área de entorno, detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes de tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos, projeto e manutenção da SAO, memorial fotográfico, medias de controle e prevenção de acidentes, juntamente com a ART 1-40193699, devidamente quitada, do Engº Eletricista Job Isidoro Pereira CREA MG-66417/D, responsável pela elaboração do plano de controle ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.

O Teste de Estanqueidade dos tanques e tubulações foi responsabilizado pelo Sr. Milton Bomfim, Eng. Mecânico, CREA MG-6513/D, sob ART 1-31145525, emitida em 31 de novembro de 2006.

A IPA foi responsabilizada pelo Sr. Rafael Cassemiro Mariano, Geólogo, CREA MG-80314/D, sob ART 1-40049983, quitada em 15 de março de 2007.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), tem o número de autorização MG0160004, publicado em 20/06/2003 e número de despacho ANP nº 498.

No contrato social da empresa em anexo, consta que a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, Sr Genil Mata da Cruz e Lucimar Mata da Cruz.

Notas fiscais da compra dos tanques e equipamentos foram apresentadas.

No que tange ao uso de água o empreendedor faz uso exclusivamente do serviço autônomo de abastecimento de água e esgoto do município.


Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

#### **04. Introdução:**

O empreendimento Posto Gentil Mantena Ltda, está situado na Av. Frei Inocêncio, número 19, bairro Vila Nova área urbana do município de Mantena, MG e localizado pelas coordenadas geográficas: UTM X 290662 e Y 7922919, Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código “F-06-01-7”, conforme DN 74/04 para “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, essa atividade foi revisada pela DN108/07.

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120m³, distribuídos

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007</p>	<p><b>Data:</b> 26/11/2008</p> <p><b>Folha:</b> 4/15</p>
--	---	--

em 04 tanques plenos de 30m<sup>3</sup> de parede dupla, construídos conforme a NBR 13.785. Os tanques foram fabricados: 01 (um) em 2002 e 03 (três) 2003.

Segundo RCA, o empreendimento ocupa uma área total de 1784m<sup>2</sup>, sendo a área edificada compreendida de 570m<sup>2</sup>, disposto no arranjo local (layout): Cobertura sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo (desativado); setor de lavagem de veículos (desativado); sistema de armazenamento subterrâneo de combustível; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, em anexo encontra-se lanchonete.

Quanto aos setores desativados, o empreendedor deverá apresentar uma justificativa da desativação (Anexo I – Condicionante 02).

A energia elétrica e o consumo de água do empreendimento são providos das concessionárias locais Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), respectivamente.

#### **05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos revendedores relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

**Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

**Recursos Hídricos:** os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagens desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

**Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e

resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe I" ou "Resíduos Perigosos";

**Atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

**Sonoros:** O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

**Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

**Sócio econômico:** Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

#### **06. Medidas Mitigadoras:**

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo (desativado), lavador de veículo (desativado) e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas, segundo informações complementares, é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO). No setor de troca de óleo, há também o revestimento do piso em cerâmica;
- Possui Declaração do SAAE de Mantena autorizando o Posto Gentil Mantena Ltda a lançar seus efluentes sanitários na rede pública, emitida em 29 de novembro de 2006, responsabilizada pelo Diretor do SAAE Sr. Pedro Américo Cardoso. Ficando assim o SAAE responsável pelo tratamento dos mesmos. O SAAE de Mantena é uma Autarquia Municipal, conforme a Lei 016/1971.
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, segundo RCA contido no processo, pelo serviço de limpeza urbana do município local.

– Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

#### **07. Discussão:**

O empreendimento está localizado no entorno da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) Serra do Turvo, considerada Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável, essa APA foi regulamentada pela Lei Municipal 901 de 30 de março de 1999. A equipe integrada da SUPRAM-LM não solicitou anuência do órgão responsável por entender que não se fez necessário, pois as UCs de Uso Sustentável não têm área de amortecimento definidas em lei, além de Mantena, como um todo, está inserida na APA ou em seu entorno, e também por não ser uma unidade de conservação de proteção integral, segue em anexo as imagens do local (Anexo IV – Imagem 01 e 02).

O item da SIC, “Apresentar Cópia da Certidão do Corpo de Bombeiros, ou documento comprobatório que atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de combate a incêndio e pânico”, foi atendida parcialmente com o documento “Cópia do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros”, entregue no dia 12 de novembro de 2008 (Anexo I – Condicionante 03).


Os resíduos contaminados com óleo (embalagens plásticas e panos/estopas) e o próprio óleo da caixa SAO, são considerados pela NBR 10.004 resíduos perigosos (Classe I) não estão sendo armazenados e destinados de forma correta. A justificativa apresentado pelo empreendedor que não existe empresa coletora que atenda àquela região. Entretanto, não é motivo para descumprimento da DN108/07 (Anexo I – Condicionante 04).

No PCA “Proteção e Detecção de Vazamentos” foi informado que o empreendimento constava de válvulas anti-transbordamento, porém em vistoria no local e em notas fiscais juntadas ao processo não evidenciam a instalação desses equipamentos, portanto o empreendedor fica condicionado a instalá-las (Anexo I – Condicionante 05).

Foi realizado Teste de Estanqueidade dos tanques e tubulações, em 31 de outubro de 2006, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa MaxTest, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Milton Bomfim. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques, porém há um vício nos laudos, estes afirmam que os tanques são plenos de 15m<sup>3</sup>, informação que não condiz com a realidade “*in loco*”, portanto os laudos apresentados foram descaracterizados. Foram enviados novos laudos, retificando os vícios, confirmando a capacidade de armazenamento de 30m<sup>3</sup> para cada tanque.

Existiam informações truncadas no processo, ao que refere à capacidade nominal de armazenamento de combustível, o FCEI, FOBI e PCA/RCA informam uma capacidade de 120m<sup>3</sup>, enquanto os Testes de Estanque e a Investigação de Passivo Ambiental (APA) informam uma capacidade de 60m<sup>3</sup>. Para sanar foram solicitadas as notas fiscais dos tanques, que comprovaram a capacidade nominal de armazenamento de 30m<sup>3</sup> cada, total de 04 (quatro) tanques, somando 120m<sup>3</sup>.

Atendendo a DN COMAM PBH 32/2000 foi executada em maio de 2007 a investigação preliminar de passivos ambientais no empreendimento utilizando o equipamento GASTECH INNOVA-SV,

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007	<b>Data:</b> 26/11/2008 <b>Folha:</b> 7/15
---	--	--

com eliminador de metano, calibrado com mistura de ar e hexano que tem como detector, um sensor catalítico de compensação para aferir valores de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). No laudo apresentado pela empresa Ambiental Brasil Teconolia, cujo responsável técnico foi o Sr. Rafael Cassemiro Mariano. O estudo apresentado teve como referencia metodológica a Norma ASTM E 1.912/98 e 1739-95 – Standart Guide for Risc-Based.

Foram executados 41 pontos de sondagem, destes o P14 a 1m de profundidade acusou leituras de Cabornos Orgânicos Voláteis (VOC) de 1020ppm e o P15 a 1m acusou 140ppm. Essas contaminações não caracterizaram pluma de contaminação. O nível do lençol freático está a mais de 6m de profundidade. O solo foi classificado como semipermeável a permeável, apresentando condutividade hidráulica na faixa de  $10^{-3}$  e  $10^{-1}$  cm/s (Fetter 1988).

Segundo os dados supracitados, dados contidos no relatório, preenchido segundo o Anexo I da Resolução CONAM 273, e na Análise Preliminar de Risco concluiu-se que no cenário verificado não foram caracterizadas vias completas que promovam exposição humana a hidrocarbonetos, pois não foram constatados pontos de exposição de solo na área de risco. Não havendo necessidade de avanço nas investigações de passivo ambiental.


Em advento da DN 108 de 24 de maio de 2007 que alterou a Deliberação Normativa COPAM 50/01 e que estabeleceu os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores e deu outras providências, estabeleceu novos critérios para a IPA, estes critérios foram atendidos de forma satisfatória pela IPA apresentada à SUPRAM-LM, sendo assim não houve necessidade de adequação desses estudos.

Segundo a NBR 13.786 que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), no PCA/RCA elaborado pela CEDOV e responsabilizado pelo Sr. Job Izidoro Pereira, o empreendimento foi classificado em Classe 1, entretanto na IPA o mesmo foi classificado como Classe 2. Em vistoria “*in loco*” a equipe da SUPRAM-LM averiguou a informação classificando o empreendimento como Classe 1, uma vez que se encontra a menos de 100 metros a presença de ruas com galerias de drenagens de água, esgotos e outros serviços.

Foram apresentados os Certificados do Centro de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho (CEMEST) para o Treinamento Prático de Atendimento a Emergência (PAE – PC006), Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), e Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio (PC005), emitidos em 03 de Agosto de 2007, responsabilizados pelos Srs. Isaias Pereira - Médico do Trabalho, CRM MG 180428, Job Izidoro Pereira, CREA MG-66417/D – Engº Eletricista e Marcelo Dutra Catalunha – Diretor Administrativo. O PC004 e PC005 foram realizados nos dias 01 a 03 de agosto de 2007.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede coletora pública da cidade. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que estar em conformidade com a DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Por questões logísticas de viagem, sabendo-se que o município de Mantena, MG, encontra-se nos limites da jurisdição da SUPRAM-LM, e também pela baixa demanda de Licenciamento para essa região, não se viu inviabilidade técnica/jurídica de se enviar o pedido de Solicitação Informações Complementares antes da própria vistoria, para não prejudicar o empreendedor.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007</p>	<p><b>Data:</b> 26/11/2008</p> <p><b>Folha:</b> 8/15</p>
---	---	--

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendedor empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

#### **08. Conclusão:**

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Gentil Mantena Ltda, para fim de posto revendedor no município de Matena, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 00198/2004/001/2007 e desde que atendidas às recomendações técnicas e jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I e ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### **09. Parecer Conclusivo:**

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

#### **10. Validade da Licença:**

06 (seis) anos.


#### **11. Anexos:**

- Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), Processo 00198/2004/001/2007;
- Anexo II: Programa de Automonitoramento;
- Anexo III – Relatório Fotográfico; e
- Anexo IV – Imagens.



**12. Equipe Interdisciplinar:**

<b>Integrantes:</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b>            Fabrício Teixeira de Melo            MASP: 1.147.245-3</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b>            Maria Aparecida            MASP: 1.183.370-4</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b>            André de Souza Perini            MASP: 1.197.698-1</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b>            Cinara Maria Domingues Magalhães            OAB: 116.224</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Diretor Técnico</b>            Markson André Martins de Souza            MASP: 1196867-4</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007	<b>Data:</b> 26/11/2008 <b>Folha:</b> 10/15
---	--	---

**ANEXOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

**SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 795832/2008**

<b>Indexado ao(s) Processo(s) Nº:</b> 00198/2004/001/2007
--

<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )
---

<b>Empreendedor:</b> Genil Mata da Cruz		<b>CNPJ / CPF:</b> 033.019.496-81
<b>Empreendimento/ Nome Fantasia:</b> Posto Gentil Mantena Ltda		<b>Insc. Estadual:</b> 396.231.197-0076
<b>Logradouro:</b> Av. Frei Inocêncio, 19, Vila Nova - Mantena/ MG		
<b>Atividade predominante:</b> Posto Revendedor		
<b>Código da DN 74/04:</b> * F-06-01-7	<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 120m <sup>3</sup> * Potencial Poluidor: Médio	
<b>Consultoria Ambiental:</b> CEDOV Engenharia Ambiental		
<b>DATUM:</b> UTM <b>FUSO:</b> 24	<b>X:</b> 290662	<b>Y:</b> 7922919
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )		<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
<b>Classe do Empreendimento:</b> 3		
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		
<b>Localizado no entorno de UC de Proteção Integral (Unidades de Conservação)?</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim		
<b>Bacia Hidrográfica Federal:</b> Rio São Mateus <b>UPGRH:</b> Bacia do rio São Mateus em MG		

**ANEXO I: CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC),  
PROCESSO 00198/2004/001/2007.**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Enviar projeto de adequação da caixa separadora de água e óleo.	30 dias
02	Apresentar justificativa para a desativação das atividades de troca de óleo e lavagem de veículos.	30 dias
03	Manter em conformidade com o Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverá enviar cópia à SUPRAM LM logo após a obtenção da Certidão e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da Licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
05	Instalar equipamentos anti-transbordamento que impedem o transbordo de combustíveis no momento do descarregamento	30 dias
06	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas NBRs. O relatório técnico deve ser acompanhado da sua respectiva ART. Devem ser apresentados a SUPRAM-LM logo após a execução e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
07	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de abastecimento e do SASC. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para essa última.	Vigência da licença
08	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, logo após a execução e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
09	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
10	Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, válvula antitransbordamento, tubulação não – metálica, bem como das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível, quando da troca dos equipamentos mencionados (caso ocorra).	Vigência da Licença.
11	Enviar proposta para implantação da coleta seletiva.	180 dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença, enviado ao empreendedor pela SUPRAM-LM.

## ANEXO II: PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTOS.

### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio à SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Óleos e graxas e detergentes.	Trimestralmente

**Análises:** As análises devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizadas trimestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados à SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

### 2. Automonitoramento de Resíduos Classe I e II;


Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos Classe I e II, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(\*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO - LOC 00198/2004/001/2007</p>	<p><b>Data:</b> 26/11/2008</p> <p><b>Folha:</b> 13/15</p>
---	---	---

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização e enviadas semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Foto 01:** Piso da pista de abastecimento.



**Foto 02:** Bomba de abastecimento.



**Foto 03:** Área desativada do lavador.



**Foto 04:** Cobertura sobre pista.



**Foto 05:** Área desativada do setor de troca de óleo.

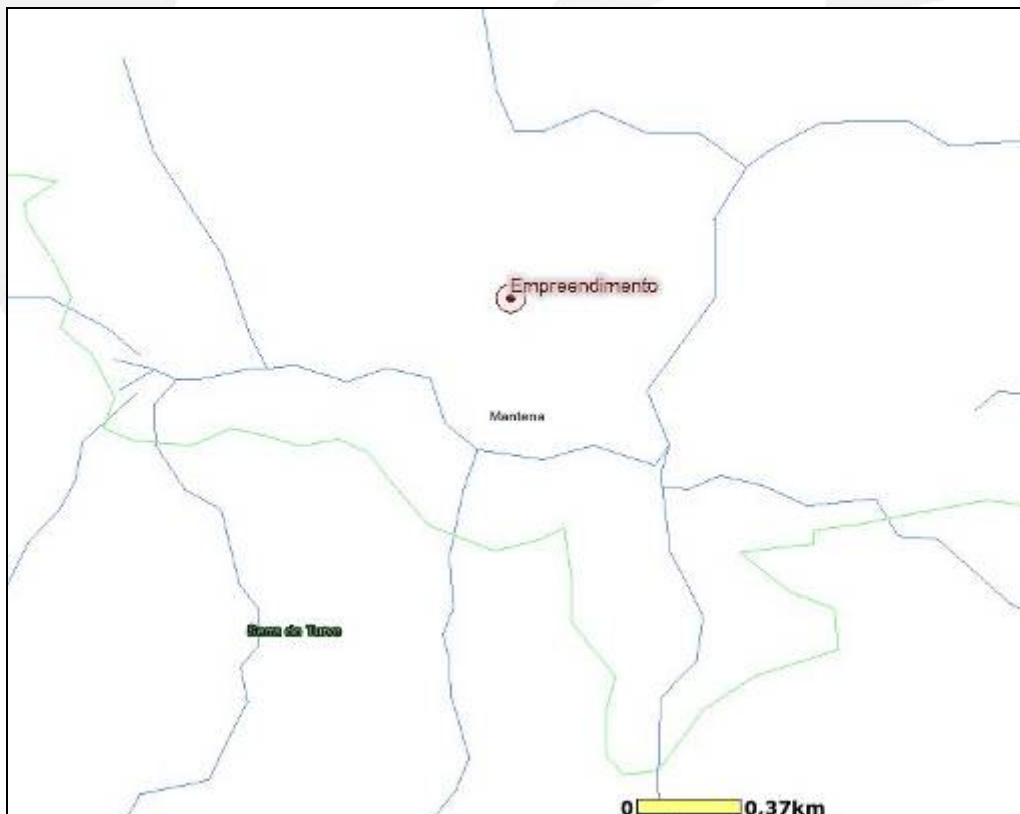


**Foto 06:** Caixa SÃO de Alvenaria.

**ANEXO IV – IMAGENS**



**Imagem 01:** Foto de Satélite, vista por cima da cidade de Mantena - Créditos Google Earth.



**Imagem 02:** Localização do empreendimento – Créditos SIAM.